

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, doravante denominado DETRANIES, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério “menor preço por lote”, por meio do site www.compras.es.gov.br, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE ADAPTADO PARA O PROJETO “DETRAN ITINERANTE” PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE BIOMETRIA E PROVA TEÓRICA MÓVEL DIGITAL conforme Processo nº 2022-GZ5HS, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Instrução De Serviço P Nº 140, de 10/03/2022, publicada em 11/03/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

ID CidaES/TCES Nº **2022.500E0100022.01.0005**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo “Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA”, no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 10 horas do dia 25/07/2022.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 13:30 horas do dia 04/08/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 13:35 horas do dia 04/08/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14 horas do dia 04/08/2022.

1.3 - Pedido de Esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço pregao@detran.es.gov.br. ou em campo próprio no portal siga <https://portalsiga.es.gov.br>.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

1.4 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I A (TR) - Especificações técnicas obrigatórias e quantidades – Detran/es.

Anexo II – Modelos do edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa para o fornecimento de VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE ADAPTADO PARA O PROJETO “DETRAN ITINERANTE” PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE BIOMETRIA E PROVA TEÓRICA MÓVEL DIGITAL, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo a cargo da conta da atividade no 10.45.202.06.122. 0036. 2070, Elemento de Despesa no : 4.4.90.52.52 do orçamento do Detran|ES para o exercício de 2022.

4 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

4.3 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.5 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

4.6 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

4.7 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.8 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

5.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

5.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

6 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

8 - REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

9.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

9.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

9.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

9.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

9.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

9.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

10.1.1 - coordenar o processo licitatório;

10.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

10.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

10.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

10.1.5 - dirigir a etapa de lances;

10.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

10.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

10.1.8 - indicar o vencedor do certame;

10.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;

10.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

10.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

11.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

11.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

11.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

11.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

11.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

11.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

11.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

11.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

11.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

11.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

12 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

12.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

12.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

12.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

12.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

13.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

13.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

13.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

13.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço (pregao@detran.es.gov.br), devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.1.1 - O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

14.1.2 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

14.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

14.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

14.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

14.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 16.2 em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

14.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

14.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

15 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

15.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

15.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: (www.compras.es.gov.br).

15.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

15.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

15.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

15.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

15.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

15.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

15.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

15.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 15.13.2.

15.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

15.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

15.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

15.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

15.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

15.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

15.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

15.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

15.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

15.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

15.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

15.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

15.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

16 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

16.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

16.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail em formato "PDF" (pregao@detrans.es.gov.br) ou pelo sistema eletrônico <https://acessocidadao.es.gov.br>. No caso de envio por e-mail serão aceitos os documentos assinados digitalmente ou cópia autenticada digitalizada.

16.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

16.2.2 - Quando solicitado a apresentação de documentos na forma original, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

16.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

16.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

16.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

16.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

16.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

16.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

16.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

16.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

16.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

16.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

17.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

17.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

17.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

17.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

17.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

19.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

19.1.4 - Apresentar documento falso;

19.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

19.1.6 - Não manter a proposta;

19.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

19.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

19.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

19.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

19.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

19.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

20.1 - O VALOR máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

LOTE ÚNICO – R\$ 784.333,33 (setecentos e oitenta quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	258748	VEICULO; TIPO: MICRO - ONIBUS; ADAPTADO PARA UNIDADE DE BIOMETRIA E PROVA TEORICA ITINERANTE.	UNIDADE	LT ÚNICO	1	R\$784.333,33	R\$784.333,33
Valor Total Unitário:						R\$784.333,33	
Valor Total Global:						R\$784.333,33	

- **Todos os lances, inclusive a cotação inicial, deverão ser feitos pelo valor total global.**
- **Não serão aceitos valores unitários e total, superiores aos previstos na tabela acima.**
- **A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no item anterior importará em desclassificação do licitante.**

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

20.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

20.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

Vitória-ES, ____ de _____ de _____.

Pregoeiro / (Sigla do Órgão)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Título do Termo de Referência: Veículo micro-ônibus com acessibilidade adaptado para o projeto “DETRAN ITINERANTE” para os serviços de coleta de biometria e prova teórica móvel digital.
Modalidade de Licitação – Base Legal: Lei 10.520/2002 Considerando se tratar de Condição de Serviço/Bem Comum, cujos padrões de desempenho e qualidade se encontram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sugere-se a pretensa contratação na modalidade referente ao Pregão Eletrônico. (s.m.j)
Unidade Administrativa responsável pela Coordenação Geral do Projeto: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN ES
Estimativa de custos Global:
Responsável pela Elaboração do TR: Diretoria de Habilitação, Veículos & Fiscalização (DHVF) Coordenação do RENACH (RENACH) Coordenação de Exames Teórica e Práticas (CETP) Gerência de Habilitação – (GH)
Data de elaboração: 31/03/2022
Data prevista para aquisição: Agosto de 2022
Número da versão e data: Versão 4.0 – 18/07/2022
Assinatura dos Responsáveis
Autorização do Ordenador de Despesas

1. DA IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. Projeto: Adequação da infraestrutura organizacional, a partir da Ampliação do serviço de atendimento a sociedade Capixaba.
- 1.2. A inovação faz parte do programa Detran 100% Digital, que tem como objetivo, oferecer um atendimento mais fácil, rápido e seguro para os cidadãos capixabas.
- 1.3. Proporcionar a sociedade Capixaba menor custo na obtenção da CNH.

2. DO OBJETO

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

Aquisição de 1(um) Veículo Automotor, tipo micro-ônibus, devidamente adaptados para a execução dos serviços de biometria e prova teórica móvel digital.

3. DA FINALIDADE

3.1 O projeto tem como visão principal a disponibilização de outro meio de atendimento aos candidatos a obtenção da CNH – Carteira Nacional de Habilitação e demais condutores do Estado do Espírito Santo, bem como aqueles penalizados por uma eventual suspensão da habilitação, a fim de aumentar a abrangência de nosso atendimento e trazer uma comodidade maior para a população capixaba.

3.2 Atender ao interesse público no que se refere à melhoria das atividades oferecidas por este Órgão de Trânsito Estadual;

3.3 Contribuir para a melhoria da imagem do Órgão e do Governo do Estado.

3.4 Reduzir os relevantes custos do cidadão em termos de deslocamento entre municípios em que o DETRAN, não proporciona o serviço de biometria e prova teórica/reciclagem.

3.5 Fornece novas oportunidades de vagas para a realização de coleta biométrica e exames teóricos.

4. DA JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre-nos ressaltar que a Carteira Nacional de Habilitação - CNH é utilizada não só para fins de locomoção na direção de veículo automotor ou elétrico, mas também para promover o cidadão ao mercado de trabalho, no momento em que fornece aos indivíduos um mecanismo capaz de torná-los mais qualificados aos espaços requeridos pelas empresas.

Assim o DETRAN|ES se depara com um cenário de mudanças derivados do esforço de estabilização da economia cada vez mais globalizada, buscando novas formas de administração com o intuito de aumentar a sua eficiência aliado a uma visão de sustentabilidade.

Neste contexto, o Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo tem se pautado no equilíbrio financeiro alcançado pelo Poder Executivo, administrando receitas e despesas para que ao fim e ao cabo, possa atender em especial, as demandas da sociedade do Estado do Espírito Santo. E para isso, tem-se tornado como um dos pontos norteadores, a busca constante pelo aperfeiçoamento estrutural de suas instituições e órgãos públicos, modernizando suas práticas administrativas em prol de seus cidadãos.

Para o planejamento das compras foram mapeados os serviços de biometria e prova teórica digital, no qual o Estado do Espírito Santo dispõe de 78 (setenta e oito) municípios, tendo este DETRAN|ES presente em 33 (trinta e três) municípios para o atendimento de coleta biométrica e 24 (vinte e quatro) municípios para a realização da prova teórica digital, dentre outros serviços fornecidos no âmbito de suas CIRETRAN'S e PAV's.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

Nota-se, entretanto, que muito embora haja a presença do Detran|ES nos municípios do Estado do Espírito Santo, não são todos os locais que abrange os serviços relacionados a biometria e exames de prova teórica digital. Com efeito, é preciso que os cidadãos/usuários tenham que se deslocarem para as regiões pontuais para a realização dos serviços.

Não é demais lembrar que há algumas regiões interioranas de difícil acesso, tornando o processo mais moroso para a população local, o que faz com que muitos acabam por deixar de regularizar a situação da Carteira Nacional de Habilitação, ou passar pelas fases obrigatórias para a obtenção do referido documento.

Por esta vertente, o projeto sobre o qual versa o Termo de Referência, possui na sua essência, ser um facilitador para o atendimento ao público, seja para aqueles que necessitam cumprir uma determinada etapa do processo de habilitação, ou simplesmente realizar o exame teórico digital, como forma de atender aos rigores de uma eventual aplicação de penalidade administrativa de suspensão da CNH.

Compreende-se que diante da pretensa contratação do objeto, haverá a possibilidade de aumentar a cobertura dos municípios, dentro de um planejamento itinerante a ser organizado por este Detran|ES, em locais diversos ou para desafogar os agendamentos e/ou atendimentos para a conclusão de alguns dos serviços já oferecidos pelo órgão no âmbito do município. Sob o prisma, ressalta-se que este Detran|ES se apresenta atualmente com uma demanda média relativo ao ano de 2020 na seguinte proporção:

ANO BASE - 2020	(média) MENSAL	(média) ANUAL
Nº de Processos de Habilitação	18.473	221.676
Nº de Coletas Biométricas	24.200	292.914

Portanto, o projeto ora apresentado se encontra amparado não só na disponibilização dos serviços aqui retratados, mas também na possibilidade de aperfeiçoar os canais de atendimento ao público, ampliando os locais de realização dos mesmos, e, conseqüentemente, facilitando o alcance e o acesso do cidadão.

Veículo micro-ônibus com acessibilidade adaptado para o projeto “DETRAN ITINERANTE” para os serviços de coleta de biometria e prova teórica móvel digital e todas as implementações incluídas nos anexos.

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

1-CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 Veículo caracterizado, tipo micro-ônibus adaptado para o projeto “DETRAN ITINERANTE”, coleta de biometria e prova teórica móvel digital e com todas as implementações incluídas.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 1.2 Capacidade de 2 passageiros sentados + motorista + 2 auxiliares para viagem sentados.
- 1.3 Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e poltrona dos passageiros executivas reclináveis e cinto de segurança três pontas retrátil;
- 1.4 Novo (sem uso anterior), ano atual e modelo igual ou superior a data da nota fiscal
- 1.5 Chassis produzido em aço e original de fábrica sem adaptações;
- 1.6 Porta dianteira lado direito com elevador automatizado;
- 1.7 Porta lateral traseiro lado direito pantográfica;
- 1.8 Veículo pintado na cor branca, com faixas nas cores heráldicas do DETRAN/ES e logomarca da autarquia, para uso nas regiões do estado do Espírito Santo;
- 1.9 O veículo deverá possuir dimensões e configuração interna que permitam acomodação para coleta de biometria e prova teórica para atendimento e circulação do público com circulação de cadeirante, no mínimo com 2.130mm de largura interna;
- 1.10 As adaptações e o veículo deverão ser executados por empresa com comprovada experiência e possuidora do CAT (Certificado de Adequação a Legislação de trânsito) com assistência técnica autorizada na região da Grande Vitória;
- 1.11 A implementadora deverá fornecer treinamento para utilização do veículo;
- 1.12 A documentação do veículo deverá ser modificada de acordo com as características do veículo implementado de acordo com as normas e resoluções do CONTRAN.
- 1.13 Tais alterações deverão constar na documentação do veículo, para categoria correspondente a Lei nº 12.452 que alterou o artigo 143 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

2.1 MOTORIZAÇÃO:

- 2.1.1 Combustível: diesel S10;
- 2.1.2 Potência: mínima de 152 cv à 2.600 RPM;
- 2.1.3 Cilindrada mínima: 3.760 centímetros cúbicos;
- 2.1.4 Alimentação: Injeção eletrônica;
- 2.1.5 Cilindros: 4 (quatro) turbo cooler;
- 2.1.6 O motor deverá estar equipado com turbo alimentador, de forma que atenda aos limites de emissões de poluentes, constantes nas normas brasileiras, e o método de injeção deverá ser por gerenciamento eletrônico.

2.2 Dimensões:

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

As dimensões externas do veículo:

- 2.2.1 Comprimento (mínimo): 7.300mm
- 2.2.2 Largura exterior (mínimo): 2.200mm, objetivando trafegar em ruas, alamedas e vielas estreitas.
- 2.2.3 Altura externa (mínimo): 2.900mm
- 2.2.4 Distância entre eixos (mínima): 3.750mm
- 2.2.5 Altura interna (mínima): 1.900mm
- 2.2.6 Capacidade mínima de peso bruto (mínima): 8.500 Kg.
- 2.2.7 Com vigia traseiro fechado

2.3 Direção:

Direção: Assistida por acionamento hidráulico, elétrico ou eletro-hidráulico com coluna de direção ajustável ao motorista;

Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico

2.4 Pintura:

Veículo em cor sólida branca, pintado com faixas com as cores da autarquia, com plotado no padrão definido pelo Grafismo do DETRAN do Espírito Santo – DETRAN|ES, acrescida da expressão “DETRAN ITINERANTE”, conforme descrição a seguir.

2.5 Transmissão e Embreagem:

A transmissão deve ser de acionamento com alavanca no painel, sendo 5 marchas a frente e 1 a ré, embreagem de acionamento hidráulico ou pneumático, tipo monodisco a seco.

2.6 Freios:

- 2.6.1 Freio de serviço pneumático a tambor nas quatro rodas.
- 2.6.2 Freio de estacionamento: pneumático no eixo traseiro.

2.7 Rodas e Pneus:

Com as características de linha de produção normal do fabricante

2.8 Rodagem e Tração:

Rodado duplo na traseira.

2.9 Cabine:

- 2.9.1 Original do fabricante;
- 2.9.2 Bancos dianteiros individuais com encosto;

2.10 Compartimento traseiro:

- 2.10.1 Original do fabricante com divisórias até o teto dividindo em duas partes, ficando uma destinada ao atendimento de biometria e outra para prova teórica digital, porta corredeira na lateral direita e porta dupla na traseira;
- 2.10.2 Será necessário na parte traseira uma mesa de 1,00m para que seja possível a inclusão de um computador desktop, necessário ainda um banco com encosto e a possibilidade de ser fixado o kit cenário (usado na coleta de biometria);

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

2.10.3 Na parte central vai ser utilizada para prova teórica digital, ficando necessário uma mesa que seja possível a inclusão de 2 (dois) Desktop e uma divisória entre os desktops e 2(dois) banco na frente de cada desktop, necessário ainda uma mesa para 1(uma) desktop com impressora e 2 (dois) bancos para identificação digital. Assim os bancos deveram ser ajustáveis frente, traz, cima e baixo e com encosto de costa e giratórios, possibilitando ainda a retirada para inclusão de uma cadeira de rodas, caso necessário;

2.10.4 Será necessário elevador na porta lateral direita dianteira, para atendimento ao cadeirante.

3 - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS:

3.1 Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;

3.2 Cintos de segurança em todos os bancos na cabine do motorista;

3.3 Retrovisor externo do lado direito;

3.4 Protetor de cárter e câmbio;

3.5 Ar condicionado de série com filtro;

3.6 Ar condicionado na parte traseira do veículo, sem necessidade funcionamento do motor do veículo, utilizando energia externa;

3.7 Todos os bancos com encosto, revestidos com capa em couro natural ou couro sintético lavável que permita a limpeza;

3.8 Tapetes de borracha com fixador parar o motorista;

3.9 Brake-light na traseira;

3.10 Tomada para ligação de 12 Vcc na cabine;

3.11 Piso em compensado naval revestido em material resistente tipo taraflex, não absorvente e lavável, na cor preta ou cinza, na cabine;

3.12 Janelas tipo corrediças com trava, em tamanho compatível com “design” do veículo, que permitam a entrada de ar e luminosidade natural no compartimento traseiro, com vidros. A lateral contrária à porta lateral central deverá possuir o mesmo modelo de janela de correr em vidro;

3.13 Câmera de ré no para-choque com tela mínima de 7” polegadas;

3.14 Alarme sonoro de marcha ré.

DAS GARANTIAS E PRAZOS

4 - GARANTIA, PRAZO DE ENTREGA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS OBSERVAÇÕES

4.1 Os bens deverão ser entregues pela licitante, na CCMV, no prazo de 120 dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, prorrogáveis à luz do juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

1 . Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenação de Controle e Manutenção de Veículos (CCMV) do DETRAN, sito à Rua Sebastião Rodrigues Miranda, nº 49, Boa Vista II, Serra/ES, em dias úteis, no horário de 08h00min às 17h00min.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

4.2 A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

4.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a licitante será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 15 (quinze) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

4.5 A **CONTRATADA** deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega. O telefone para contato é 3137-2637 ou 3137-2962.

4.6 **DA GARANTIA:** O proponente, quando não for a Montadora fabricante do veículo, deverá anexar ao processo, uma certificação da Montadora fabricante do veículo, comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo. O veículo deverá possuir a garantia mínima de 24 meses e as garantias dos itens de implementação deverá ser de no mínimo 12 meses.

4.7 A contratada deverá disponibilizar o veículo em concessionária na Grande Vitória;

4.8 A contratada deverá apresentar um veículo protótipo com as adequações conforme as especificações contidas no Edital, a fim de ser aprovado por servidores do DETRAN|ES, designado pela Diretoria de Habilitação, Veículos e Fiscalização (DHVF), durante o período de adaptações dos veículos, correndo por conta da contratada os custos de transporte aéreo e estadia dos servidores;

4.9 O veículo deverá possuir assistência técnica situada na Região Metropolitana da Grande Vitória;

4.10 O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do DETRAN|ES. Esclarecendo-se que o DETRAN|ES é isento de pagamento de IPVA e licenciamento;

4.11 A documentação do veículo deverá ser modificada para a categoria “motor casa”, compatível com categoria C e especificando que a capacidade é para 3 passageiros, além do motorista. Tais alterações deverão constar na documentação do veículo;

4.12 O veículo deverá ser entregue com tanque cheio de combustível;

4.13 Fabricação nacional, ou com índice mínimo de 60% de nacionalização a fim de atender obrigação de financiamento;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

4.14 Por ser um veículo com muitas adaptações e detalhes que deverão estar em conformidade com o padrão do gestor do processo, com vista a não ocorrer que a implementadora faça as modificações em série e que dentre as alterações venha a ser listados itens em desconformidade com o planejamento do autor do projeto, o que traria riscos de atraso na entrega e aumento dos custos da implementadora, assim a fornecedora deverá disponibilizar passagens e estadia, com fins de visita técnica, quando veículo protótipo atingir 70% do cronograma de construção.

4.15 As três primeiras revisões por tempo ou quilometragem de acordo com manual, deverão ser gratuitas pelo fornecedor.

4.16 Serviço autorizado pelo fabricante da carroceria e do chassi na região da Grande Vitória ou no máximo 50km da capital do estado do Espírito Santo, para execução das revisões planejadas e/ou manutenções corretivas.

4.17 Serviço de guincho 24h gratuito para deslocamento do veículo até o concessionário mais próximo nos casos que a pane não permita o veículo de rodar enquanto durar a garantia.

4.18 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.18.1 Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

ADAPTAÇÃO DOS VEÍCULOS

5 - FORRAÇÃO E REVESTIMENTO INTERNO

5.1 Bancos individuais com capa de couro natural ou sintético (ecológico);

5.2 Piso revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor interna do veículo ou transparente, aparafusado nas laterais do forro original, de modo que evite escorregar, que permita a passagem dos parafusos dos tapetes dianteiros. Piso em toda extensão do veículo. Parafusos de fixação ovalados tipo “alen”. Deverá ser fornecida uma chave “alen” com cabo de nylon ou similar, compatível com o parafuso do forro, sendo disponibilizada uma unidade por veículo;

5.3 Revestimento interno em material laminado ou fórmica lavável, que permitam fácil limpeza, dotados de cantos arredondados e selados.

6 - PINTURA E GRAFISMO

6.1 Pintura

Veículo em cor sólida branca, pintado com faixas com as cores da autarquia, com plotado no padrão definido pelo Grafismo do DETRAN do Espírito Santo – DETRAN|ES, acrescida da expressão “**DETRAN ITINERANTE**”, conforme descrição a seguir.

6.1.1 Procedimentos para aplicação das películas autoadesivas

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- a) Tecnologia para transformação: pintura por pistola no sistema de mascaramento, por camadas de cores. Cada camada utiliza adesivo em vinil com recorte eletrônico das películas autoadesivas para aplicação da tinta automotiva;
- b) Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante de modo a manter todas as condições de garantia, em especial as instruções a seguir indicadas:
- (1) recortes em todas as regiões de baixo relevo;
 - (2) ausência completa de cantos vivos;
 - (3) não aplicação da pintura por mascaramento em regiões de borrachas;
 - (4) uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação, se necessário, para garantir que a película resista a pintura aplicada por camadas;
 - (5) limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial, não agressivo à pintura;
 - (6) aplicação de vedador de bordas em todo o perímetro das películas auto adesivas;
 - (7) superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
 - (8) deverá ser utilizado verniz automotivo sobre a pintura de todo o FURGÃO OU VAN, principalmente sobre o grafismo da DETRAN|ES, com fins de evitar que a mesma descasque.
 - (9) a aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira) com tempo para secagem da película (cura) não inferior a 24 horas.
-

7 - ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

7.1 Os 5(cinco) bancos deveram ser ajustáveis frente, traz, cima e baixo e com encosto de costa e giratórios, os assentos deveram ser individuais, com dimensões não inferiores a 400 mm de largura. Além de termos possibilidade de ser fixado o kit cenário (usado na coleta de biometria).

7.2 Os balcões deveram ser fixos para atendimento, confeccionado em compensado naval, revestida em fórmica, na cor que acompanhe o interior do veículo, de no mínimo 15 mm de espessura;

7.3 Este balcão deverá ter implementado rack de nobreak e swit, com travamento que impeça o deslocamento, compatível com o modelo adquirido;

7.4 Medidas mínimas dos balcões:

7.4.1 Para os desktops pode ter a média de 1,20mt e para impressora 1,00mt caso seja possível, todos deverão ter a possibilidade de ser fixados, para evitar deslocamento nas viagens. Assim deverá ter um compartimento para possibilitar a inclusão de nobreak e swit;

7.5 Os 5 (cinco) bancos deveram ser ajustáveis frente, traz, cima e baixo e com encosto fixos e giratórios, será necessário a possibilidade de ser fixado o kit cenário (usado na coleta de biometria).

7.6 Uma mesa metálica em alumínio dobrável com quatro cadeiras metálicas em alumínio dobráveis, para uso externo e acoplável no interior do veículo após uso, presa com fixador;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 7.7 Abaixo de cada balcão dos desktops, deve ser fixado uma lixeira, destinada a conter o material descartado. Esta lixeira, em aço inox, 30 cm de altura, possuirá uma tampa basculante para trás, com acionamento pelo pé do usuário. No interior da lixeira deverá ser móvel, de forma que possa ser retirado e descartado o material existente;
- 7.8 A borracha de vedação inferior da porta traseira deve ser protegida por dispositivo não oxidável, a fim de evitar danos na entrada e saída das pessoas;
- 7.9 O acabamento interno deverá ser na cor clara, conforme as definições de acabamento do veículo. O balcão dos desktops serão em fórmica texturada na cor cinza claro;
- 7.10 O piso deve ser elevado, tipo plataforma, construído em compensado naval de 15 mm ou chapa de alumínio, revestido com cobertura antiderrapante, para adequação do cabeamento;
- 7.11 Os cantos do piso onde o mesmo se encontra com as partes verticais do balcão dos desktops devem ser abaulados com madeira;
- 7.12 Os parafusos de fixação do revestimento da plataforma elevada serão ovalados tipo "alen". Deverá ser fornecida uma chave "alen" com cabo de nylon ou similar, compatível com o parafuso do forro, sendo disponibilizada uma unidade por veículo;
- 7.13 Rampa metálica na porta traseira atendendo as Norma de Acessibilidade (NBR 9050), móvel.
- 7.14 Rampa metálica na porta lateral atendendo as Norma de Acessibilidade (NBR 9050), móvel.
- 7.15 Estribos sob as portas traseiras, com superfície antiderrapante em alumínio lavrado, montado sobre uma estrutura de aço resistente, devendo suportar a subida das pessoas no veículo;
- 7.16 01 Toldo em lona plástica (branca), plotado em seu acabamento com os dizeres "DETRAN/ES (**ou outro a definir**)", montado em estrutura de alumínio, pantográfico, com acionamento através de rosca sem fim e manivela tipo roll-up, fixado na lateral direita superior, com dimensões mínimas de 2,80m de comprimento e 2,0m de largura;
- 7.17 01 (um) Toldo em lona plástica (branca), instalado na parte traseira, nos mesmos moldes do item anterior, excetuando-se o comprimento que será de acordo com o espaço máximo disponível na parte traseira do veículo;
- 7.18 Degrau acessível ou estribo na porta lateral e na porta traseira, baixando o nível do mesmo;
- 7.19 Ser adaptado um Ar condicionado na parte traseira para ser usado com veículo parado e sem o funcionamento do motor, bem como cortina de ar para melhor otimização, ligado no sistema de alimentação de energia externo;
- 7.20 Sistema de alimentação de energia de rede AC e DC (corrente alternada) para alimentação de sistemas de nobreak/bateria a ser carregada em tomada externa;
- 7.21 As tomadas e fontes de energia interna deverão ter as seguintes especificações: uma tomada de captação externa do lado da porta lateral corredeira (direito), sendo instalada, na lateral, tendo como ponto de fixação com a porta lateral toda aberta, logo após, de forma que não comprometa a abertura da porta. A posição da tomada externa deverá ser invertida ao bocal do combustível;
- 7.22 A tomada deverá ser de 110 VCA de acordo com o item 5.6.8.1 da NBR 14.561 e cabo de 100 metros e reforçado para suportar esmagamento de veículos em trânsito;
- 7.23 O sistema elétrico deverá ser capaz de suportar 04 (quatro) desktop e 1 (impressora), 04 (quatro) nobreak, 01 (um) modem roteador WIFI e/ou switch, Leds de iluminação interna, Ar condicionado e 01 (um) DVR com 04 (quatro) câmeras;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 7.24 Tomadas individuais para os aparelhos e tomadas extras a serem definidas no protótipo;
- 7.25 As adaptações deverão incluir predisposição com tubulações compatíveis para CFTV, instalação de rádio no painel do veículo, com antena e aparelhos elétricos descritos;
- 7.26 As tubulações para passagem de fios e cabo de rede para os desktops e impressoras deverão ser embutidas nas paredes, piso elevado e mesa, com fácil acesso para manutenção;
- 7.27 Deverão ser adquiridos e implementados no teto 02 (dois) ventiladores de canto fixados próximo ou no teto do veículo, conforme melhor localização viável visando a eficiência;
- 7.30 Confecção de manual do proprietário, contendo todas as implementações e indicações dos equipamentos, visando otimizar o uso por parte dos servidores operadores.
- 7.31 Deverá ser disponibilizado treinamento aos servidores da área de habilitação, para utilização do veículo, visando torna-los multiplicadores.
- 7.32 Necessário adaptação de cabo de rede de 100 metros com RJ45, para instalar junto ao swit ou roteador da CIRETRAN ou PAV, reforçado para suportar esmagamento de veículos em trânsito, caso seja possível.
- 7.33 O veículo deverá conter adaptações para utilização de internet móvel 3G, 4G ou superior, que suporte a descarga dos dados coletados na biometria e as prova teóricas digitais.
- 7.34 Serão necessárias adaptações para captação de energia solar, contendo kit completo com placas, inversores, baterias, controlador de carga, que possibilite o funcionamento dos equipamentos destinados ao atendimento ao público por 10 horas.

8 - SISTEMA ELÉTRICO DA ADAPTAÇÃO:

- 8.1 *O sistema de geração elétrica deve ser suficiente para manter o funcionamento de todos dispositivos eletroeletrônicos com o veículo estacionado ou em deslocamento;*
- 8.2 Todos os componentes eletroeletrônicos devem ser selecionados para minimizar as cargas elétricas de forma a não exceder a capacidade do sistema gerador do veículo;
- 8.3 Todos os componentes e fiação do sistema elétrico devem ser facilmente acessíveis através de painéis para inspeção e manutenção. Todos os interruptores, indicadores e controles devem estar localizados e instalados de forma a facilitar sua remoção e manutenção;
- 8.4 Fiação com bitola, de acordo com a carga, identificada no ponto de partida e de chegada e disjuntores automáticos, não sendo permitidos fusíveis;
- 8.5 Os controles elétricos situados na cabine deverão seguir o abaixo discriminado: chave geral para o compartimento traseiro com acesso pelo motorista e comandos do sinalizador visual instalado no painel do veículo.

9 - BATERIAS E ALTERNADOR

02 (duas) baterias tipo AGM/íons de lítio, do mesmo padrão usada em veículos com sistema start stop de 12 V, selada, de alto ciclo, de no mínimo 170 ampères/hora. O alternador deve ser compatível com as adaptações e características do veículo. Instalação de um único alternador original de fábrica com capacidade mínima de 110 ampères, em 14 volts medidos a quente, conforme item 5.6.6, da NBR 14.561, e uma central elétrica.

10 - CHAVE GERAL

Fornecer e instalar uma chave geral de desconexão elétrica montada na cabine, ao alcance do motorista.

11 - ILUMINAÇÃO INTERNA

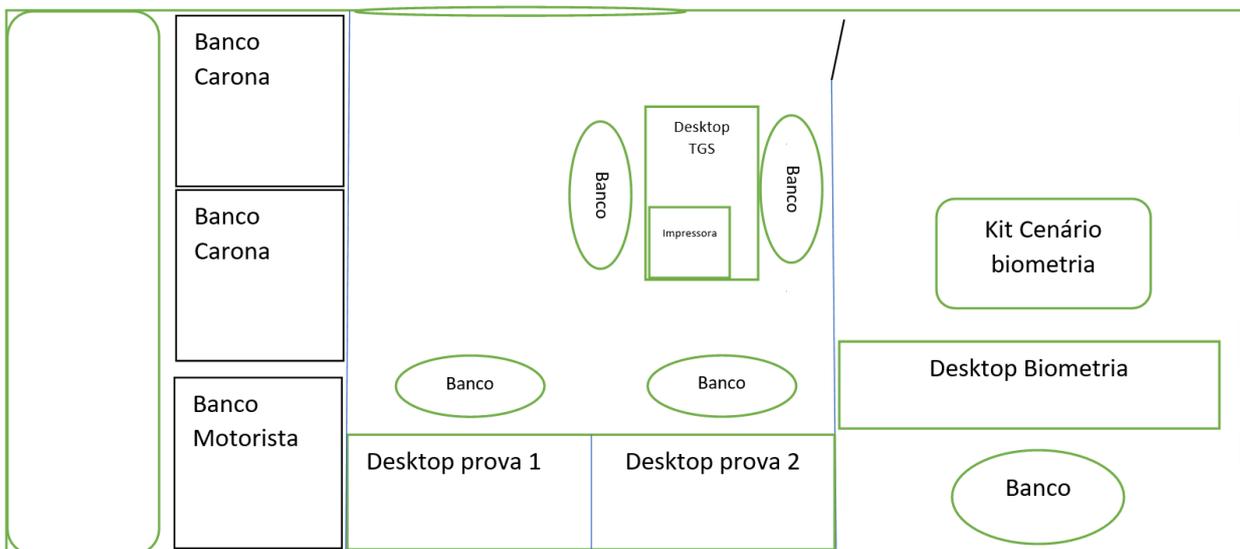
- 11.1 Deve ser fornecida no compartimento do motorista uma luz interna, operável pelo passageiro;
- 11.2 A iluminação do compartimento de provas e biometria deve ser por meio de luminárias de led embutidas, sendo 4 (quatro) led sobre os balcões dos desktops, e outras 4 (quatro) luminárias led de duas intensidades distribuídas uniformemente no compartimento;
- 11.3 As luzes de lâmpada led do compartimento de provas e biometria devem ser suficientes para iluminar todo o vão livre, o compartimento a rampa para os deficientes e os degraus das portas lateral e traseira;
- 11.4 O conjunto de iluminação deve produzir luminosidade mínima de 150 Watts.

12 - ILUMINAÇÃO EXTERNA

- Além das luzes originais do chassi tais como: faróis, lanternas, luz de seta, luz de placa, luz de freio e luz de ré, o veículo deve possuir o seguinte:
- 12.1 luzes de cena lateral e traseira, sendo uma em cada lateral do veículo, todas instaladas de forma inclinada, conforme item 5.7.3 da NBR 14.561. Na traseira, a luz poderá ser substituída por 2 (dois) faróis led, ou halógenos ou similar em qualidade de iluminação, de iluminação de cena, direcionáveis num ângulo mínimo de 180 graus cada. A utilização deverá considerar a abertura dos toldos traseiro e lateral, de modo a não prejudicar a operação dos equipamentos;
 - 12.2 na parte interna de cada porta traseira deve haver uma lente do tipo reflexiva à luz (olho de gato) a fim de sinalizar quando as portas estiverem abertas.

13 - ILUSTRAÇÕES DE APOIO E ENTENDIMENTO DO PROJETO

Imagem ilustrativa do interior do veículo ou pode ser apresentado pelo fornecedor em conformidade com o tipo de veículo na proposta comercial.



14 - OUTROS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

14.1 Módulo sinalizador: Nenhum equipamento instalado no painel do veículo poderá trazer prejuízo ao uso da alavanca de marcha do veículo;

14.2 Equipamentos multimídia: Os veículos deverão ser entregues com equipamentos de série como kit multimídia ou Rádio FM com USB;

14.4 Confecção de moldura de painel: Se necessário, será exigido moldura de painel diversa do original do veículo com o tamanho mínimo de tela 7", a fim de adequar o sensor de ré. A câmara de ré de ampla visão instalado na parte superior traseira.

14.5 Kit energia solar: Banco de baterias com 8 baterias de 200 A/H estacionárias de lítio, com carregamento por energia solar, por rede de corrente alternada (AC) através de carregador estático e em movimento pelo alternador do veículo evitando fadigar o sistema original do veículo.

Compõem o kit:

3 placas de 440 MP

3 controladores MPPT com tela em led 40 A/H

6 disjuntores com caixa

6 dutos de teto

8 baterias especiais 200 A/H

1 conjunto de fiação.

15 - SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO MOBILE

15.1 Gravado Digital de Vídeo em Rede Mobile

15.1.1 O NVR deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR monobloco;

15.1.2 O NVR deverá suportar a conexão e a gravação de no mínimo 8 câmeras com tecnologia IP com no mínimo 2MP;

15.1.3 Deve possuir suporte para compressão de vídeo H.264;

15.1.4 Deve possuir no mínimo 01 (uma) saída VGA com resolução mínima de 1920x1080p;

15.1.5 Deve possuir no mínimo 01(uma) porta 1 RJ45 10M/100M;

15.1.6 Deve possuir 08 portas POE para instalação das câmeras;

15.1.7 Deve possuir hardware integrado para conexão via 4G(FDD-LTE) ou superior com a plataforma de gerenciamento;

15.1.8 Deve permitir conexão via Wi-Fi suportando 802.11 b/g/n, 2.4GHz;

15.1.9 Permitir sistema de gravação em disco HDDs/SSDs de 2,5"; com no mínimo 2 (duas) interfaces de conexão, suportando um total bruto de no mínimo 2TB de armazenamento (1TB por disco rígido) a ser dimensionado e especificado, com base nos discos compatíveis com o equipamento;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- 15.1.9.1 Deve vir acompanhado com HD com no mínimo de 1TB;
- 15.1.10 Deve possuir no mínimo 01(uma) porta USB compatível com o padrão 2.0 ou superior;
- 15.1.11 Deve possuir alimentação entre 09 e 32VDC;
- 15.1.11.1 Deverá ser fornecido junto com o NVR fonte AC/DC compatível com o equipamento ofertado, o NVR será instalado no nobreak que equipa a unidade móvel;
- 15.1.11.2 Deve operar em temperaturas máxima de 40°C com umidade relativa do ar máxima de 90%.
- 15.2 Das Câmeras IP Internas para aplicação Mobile com Microfone
- 15.2.1 Câmera de rede IP para vídeo monitoramento tipo mini dome, policromática, design compacto, para sistemas mobile em ambientes internos;
- 15.2.2 Resolução mínima de 2MP (1920 x 1080) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo;
- 15.2.3 Compressão de vídeo padrão H.264, com alta relação de compressão e função da codificação de ROI (Região de Interesse) para aprimoramento da área da imagem predefinida.
- 15.2.4 Suporte para MainStream e Substream.
- 15.2.5 Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de 0.01Lux;
- 15.2.6 Lente embutida de 4mm.
- 15.2.7 Suportar WDR de, no mínimo, 100 dB;
- 15.2.8 Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática.
- 15.2.9 Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), HLC (Compensação de Luz Alta), ROI (região de Interesse), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D), EIS (Estabilização Eletrônica da Imagem) e Anti-Neblina;
- 15.2.10 Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimentos, Detecção de Faces e Detecção de obstrução de Vídeo;
- 15.2.11 Possuir microfone embutido em seu invólucro;
- 15.2.12 Possuir um canal para conexão de saída de áudio (Line out);
- 15.2.13 Possuir os padrões ONVIF, PSIA, CGI, ISAPI;
- 15.2.14 Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, SNMP, IPv6;
- 15.2.15 Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede;
- 15.2.16 Possuir slot para cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 120GB.
- 15.2.17 Ser apto a operações em temperaturas de -10 °C – 50 °C com umidade não superior a 95% (sem condensação);
- 15.2.18 Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior;
- 15.2.19 Possuir invólucro que forneça proteção do equipamento contra danos de impactos mecânicos – grau de proteção IK8 ou superior;
- 15.2.20 Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af).
- 15.2.21 Da Instalação e Entrega
- 15.2.21.1 Todas as câmeras devem ser entregues instaladas e configuradas conforme projeto aprovado pela CONTRATANTE.
- 15.2.22 Da Garantia
- 15.2.22.1 Todas as câmeras devem possuir garantia total de 3(três) anos.

16 - MODEM E ROTEADOR 4G ou superior

- 16.1 Deve ser desbloqueado;
- 16.2 Deve possuir WIFI integrado padrão 802.11 b/g/n;
- 16.3 Deve ser compatível com as redes:
 - 16.3.1 GSM/GPRS/EDGE 850/900/1800/1900MHz;
 - 16.3.2 UMTS 850/2100MHz;
 - 16.3.3 FDD-LTE 700/2600MHz.
- 16.4 Deve possuir uma interface Ethernet com portas RJ45 para os desktops, impressora;
- 16.5 Deve possuir socket para SimCard da operado de SMP;
- 16.6 Deve possuir entrada de antena externa;
- 16.7 Deve vir acompanhado com adaptado de energia 110/220Vac com detecção automática de rede;
- 16.8 Deve vir acompanhado de antena externa.
- 16.9 Da Garantia
 - 16.9.1 Deve possuir garantia total de 12 meses;

17 - SWITCH 12 PORTAS LAYER 3

- 17.1 Características mínimas para o fornecimento
 - 17.1.1 Deverá possuir, no mínimo, 2 portas 1000Base-SX switching gigabit ethernet, full duplex, para fibras óticas multimodo. Deverão ser fornecidos os GBIC ou SFP necessários;
 - 17.1.2 Deverá possuir, no mínimo, 12 portas Ethernet 10/100/1000 com autosensing de velocidade e com conectores RJ-45;
 - 17.1.3 Deverá possuir capacidade de comutação de no mínimo 10 Gbps e taxa de encaminhamento de no mínimo 13 Mpps;
 - 17.1.4 Deverá suportar, no mínimo, 8000 endereços MAC na tabela de comutação;
 - 17.1.5 Implementar VLANs por porta;
 - 17.1.6 Padrões mínimos que deverão ser suportados
 - 17.1.6.1.1 IEEE 802.1w Rapid spanning Tree Protocol;
 - 17.1.6.1.2 IEEE 802.1x Port Authentication;
 - 17.1.6.1.3 IEEE 802.1d Spanning Tree Protocol;
 - 17.1.6.1.4 IEEE 802.1p QoS;
 - 17.1.6.1.5 IEEE 802.1Q VLAN;
 - 17.1.6.1.6 IEEE 802.3 10BASE-T specification;
 - 17.1.6.1.7 IEEE 802.3u 100BASE-TX specification;
 - 17.1.6.1.8 IEEE 802.3ab 1000BASE-T specification;
 - 17.1.6.1.9 IEEE 802.3z 1000BASE-X specification;
 - 17.1.6.1.10 IEEE 802.3ad Link Aggregation;
 - 17.1.6.1.11 IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, no mínimo, 16 instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree;
 - 17.1.6.1.12 IGMPv1 (RFC 1112), IGMPv2 (RFC 2236);
 - 17.1.6.2 Para qualidade de serviço:

- 17.1.6.2.1 O equipamento ofertado deve permitir priorização de tráfego usando pelo menos 4 filas de priorização por porta;
- 17.1.6.2.2 O equipamento ofertado deve permitir classificação e priorização do tráfego recebido de acordo com os seguintes critérios: porta física de entrada, campo PCP do protocolo IEEE 802.1p, campo DSCP usando DiffServ e ACLs para IPv4;
- 17.1.6.2.3 O equipamento ofertado deve permitir a marcação de pacotes para transmissão para outros equipamentos com base nos seguintes critérios: prioridade definida pelo protocolo IEEE 802.1p (CoS) e DiffServ (DSCP);
- 17.1.6.2.4 O equipamento ofertado deve implementar pelos menos os seguintes métodos para utilização das filas de priorização: Weighted Fair Queueing (WFQ) ou (SDWRR (Shaped Deficit Weighted Round-Robin ou WRR (Weighted Round Robin)) e Strict Priority (SP);
- 17.1.6.2.5 O equipamento ofertado deve permitir a configuração de regras de controle de banda (Rate Limiting) de entrada e saída por porta física e ACLs;
- 17.1.6.2.6 O equipamento ofertado deve implementar a configuração simultânea de pelo menos 100 regras de Rate Limiting;
- 17.1.6.2.7 O equipamento ofertado deve permitir a criação de regras ou “policies” de Rate Limiting de entrada e saída.
- 17.1.6.2.8 O equipamento ofertado deve permitir a criação de regras de Rate Shaping por porta física e por prioridade para o tráfego de saída.
- 17.1.6.3 Para funções de camada 2
 - 17.1.6.3.1 Suporte a NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);
 - 17.1.6.3.2 Implementar DHCP Relay e DHCP Server em múltiplas VLANs.
 - 17.1.6.3.3 Implementar no mínimo 255 VLANs;
 - 17.1.6.3.4 Deve permitir a configuração de portas “dual-mode” (tagged e untagged simultaneamente);
 - 17.1.6.3.5 O equipamento ofertado deve implementar jumbo frames de até 9000 bytes.
 - 17.1.6.3.6 Deve permitir espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas ou de VLANs para, pelo menos, 01 (uma) porta especificada, mesmo que esta resida em um outro switch que esteja na mesma pilha;
 - 17.1.6.3.7 Implementar DHCP Relay em múltiplas VLANs;
 - 17.1.6.3.8 Possuir análise do protocolo ARP (Address Resolution Protocol) e possuir proteção nativa contra ataques do tipo “ARP Poisoning”;
 - 17.1.6.3.9 Deve possuir mecanismos de detecção e tratamento de loops (STP Root Guard, BPDU Guard ou funcionalidades similares).
- 17.1.6.4 Para funções de camada 3
 - 17.1.6.4.1 Deve permitir roteamento IPv4 e IPv6 em hardware;
 - 17.1.6.4.2 Implementar os protocolos de roteamento dinâmico para IPv4:
 - 17.1.6.4.2.1.1 RIPv1 (RFC 1058), RIPv2 (RFC 2453).
 - 17.1.6.4.2.1.2 OSPF (RFC 2328, 1587, 1765 e 2370);
 - 17.1.6.4.3 Implementar mecanismo de segurança do protocolo OSPF permitindo a autenticação mutua entre peers OSPF;
 - 17.1.6.4.4 Implementar os protocolos de roteamento para IPv6:
 - 17.1.6.4.4.1.1 RIPv6 (RFC 2080);
 - 17.1.6.4.4.1.2 OSPFv3 (RFC 2740).
 - 17.1.6.4.5 Permitir o roteamento nível 3 entre VLANs;
 - 17.1.6.4.6 Implementar o protocolo VRRP (RFC 2338) ou mecanismo similar de redundância de gateway, para IPv4;

- 17.1.6.4.7 Suportar o protocolo VRRP (RFC 2338) ou mecanismo similar de redundância de gateway, para IPv6;
- 17.1.6.4.8 Implementar, no mínimo, 32 grupos VRRP ou de mecanismo similar de redundância de gateway simultaneamente;
- 17.1.6.4.9 Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6 (RFC 2893);
- 17.1.6.4.10 Implementar DHCP Server em múltiplas VLANs;
- 17.1.6.4.11 Implementar Roteamento baseado em políticas, PBR;
- 17.1.6.4.12 Deve permitir a criação e utilização simultânea de no mínimo 100 ACLs (Access Control Lists), baseadas em endereço IP de origem/destino, tipos de protocolo (ip, tcp, udp), portas de origem e destino.
- 17.1.6.5 Deverá possuir LED indicativos de status das portas com atividade;
- 17.1.6.6 Para gerenciamento
- 17.1.6.6.1 Possuir uma porta exclusiva para gerenciamento;
- 17.1.6.6.2 Ser configurável e gerenciável via GUI (graphical user interface), CLI (command line interface), SNMP, Telnet, SSH, HTTPS com, no mínimo, 2 sessões simultâneas e independentes;
- 17.1.6.6.3 Permitir a gravação de log externo (syslog);
- 17.1.6.6.4 Suporte a SNMPv2c e SNMPv3;
- 17.1.6.6.5 Suporte a MIB/MIB II, RFC 1213;
- 17.1.6.6.6 Implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento, no mínimo conforme abaixo:
- 17.1.6.6.7 Obtenção de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;
- 17.1.6.6.8 Permitir o controle da geração de traps por porta, possibilitando restringir a geração de traps a portas específicas;
- 17.1.6.6.9 Implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events) conforme RFC 1757;
- 17.1.6.6.10 O equipamento ofertado deve possuir serviços para Autenticação, Autorização e Accounting (AAA) utilizando servidores RADIUS ou TACACS+;
- 17.1.6.6.11 Permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet, SSH e SNMP. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH.
- 17.1.6.7 Deverá possuir MTBF de no mínimo 363900;
- 17.1.6.8 Deverá possuir fonte de alimentação 100/240Vac de 50/60 Hz com seleção automática;
- 17.1.6.9 Deverá ser fornecida a fonte de alimentação;
- 17.1.6.10 Deverão ser fornecido manual de instalação, configuração e operação;
- 17.1.6.11 Deverá ser fornecido cabo de console compatível com a porta de console do equipamento;
- 17.1.6.12 O equipamento deverá ser novo e constar na linha de comercialização do fabricante;
- 17.1.6.13 Todas as licenças necessárias para o cumprimento dos requisitos deverão ser fornecidas junto com o equipamento;
- 17.1.6.14 Deverá possuir “opção de montagem para trilho DIN, parede e rack 19”;
- 17.1.6.15 Deve ser fornecido kit para fixação em parede ou rack de 19”;
- 17.1.6.16 Deve suportar a temperatura de operação entre -5°C e 45°C ou superior;
- 17.1.6.17 Todos os componentes requeridos para atender às funcionalidades exigidas, serão considerados como parte integrante da solução a ser instalada e deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

Marcos Vittorazzi do Nascimento
Coordenador do RENACH/ES

ANEXO I – A (DO TR)
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS E QUANTIDADES – DETRAN/ES
LOTE 01

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
 Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
 Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
 Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
01	<p>ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, AUTOMÁTICO ou MANUAL, sem uso anterior; a data de fabricação e modelo ser igual ou posterior à data de assinatura do contrato, cuja versão seja a mais atualizada, evitando adquirir um modelo anterior; podendo ser similar ou superior;</p> <p>Veículo tipo micro-ônibus, transmissão automática ou manual, com no mínimo mínima: 3.760 centímetros cúbicos; podendo ser similar ou superior; Motor;</p> <p>2.1.1 Combustível: diesel S10; 2.1.2 Potência: mínima de 152 cv à 2.600 RPM; 2.1.3 Cilindrada mínima: 3.760 centímetros cúbicos; 2.1.4 Alimentação: Injeção eletrônica; 2.1.5 Cilindros: 4 (quatro) turbo cooler; 2.1.6 O motor deverá estar equipado com turbo alimentador, de forma que atenda aos limites de emissões de poluentes, constantes nas normas brasileiras, e o método de injeção deverá ser por gerenciamento eletrônico.</p> <p>2.2 Dimensões: As dimensões externas do veículo: 2.2.1 Comprimento (mínimo): 7.300mm 2.2.2 Largura exterior (mínimo): 2.200mm, objetivando trafegar em ruas, alamedas e vielas estreitas. 2.2.3 Altura externa (mínimo): 2.900mm 2.2.4 Distância entre eixos (mínima): 3.750mm 2.2.5 Altura interna (mínima): 1.900mm 2.2.6 Capacidade mínima de peso bruto (mínima): 8.500 Kg. 2.2.7 Com vigia traseiro fechado</p> <p>2.3 Direção: Direção: Assistida por acionamento hidráulico, elétrico ou eletro-hidráulico com coluna de direção ajustável ao motorista;</p> <p>Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico</p> <p>2.4 Pintura: Veículo em cor sólida branca, pintado com faixas com as cores da autarquia, com plotado no padrão definido pelo Grafismo do DETRAN do Espírito Santo – DETRAN ES, acrescida da expressão “DETRAN ITINERANTE”, conforme descrição a seguir.</p> <p>2.5 Transmissão e Embreagem: A transmissão deve ser de acionamento com alavanca no painel, sendo 5 marchas a frente e 1 a ré, embreagem de acionamento hidráulico ou pneumático, tipo monodisco a seco.</p> <p>2.6 Freios: 2.6.1 Freio de serviço pneumático a tambor nas quatro rodas. 2.6.2 Freio de estacionamento: pneumático no eixo traseiro.</p> <p>2.7 Rodas e Pneus: Com as características de linha de produção normal do fabricante</p> <p>2.8 Rodagem e Tração: Rodado duplo na traseira.</p> <p>2.9 Cabine: 2.9.1 Original do fabricante;</p>	01

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

2.9.2 Bancos dianteiros individuais com encosto;

2.10 Compartimento traseiro:

2.10.1 Original do fabricante com divisórias até o teto dividindo em duas partes, ficando uma destinada ao atendimento de biometria e outra para prova teórica digital, porta corredeja na lateral direita e porta dupla na traseira;

2.10.2 Será necessário na parte traseira uma mesa de 1,00m para que seja possível a inclusão de um computador desktop, necessário ainda um banco com encosto e a possibilidade de ser fixado o kit cenário (usado na coleta de biometria);

2.10.3 Na parte central vai ser utilizada para prova teórica digital, ficando necessário uma mesa que seja possível a inclusão de 2 (dois) Desktop e uma divisória entre os desktops e 2(dois) banco na frente de cada desktop, necessário ainda uma mesa para 1(uma) desktop com impressora e 2 (dois) bancos para identificação digital. Assim os bancos deveram ser ajustáveis frente, traz, cima e baixo e com encosto de costa e giratórios, possibilitando ainda a retirada para inclusão de uma cadeira de rodas, caso necessário;

2.10.4 Será necessário elevador na porta lateral direita dianteira, para atendimento ao cadeirante.

3 - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS:

3.1 Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;

3.2 Cintos de segurança em todos os bancos na cabine do motorista;

3.3 Retrovisor externo do lado direito;

3.4 Protetor de cárter e câmbio;

3.5 Ar condicionado de série com filtro;

3.6 Ar condicionado na parte traseira do veículo, sem necessidade funcionamento do motor do veículo, utilizando energia externa;

3.7 Todos os bancos com encosto, revestidos com capa em couro natural ou couro sintético lavável que permita a limpeza;

3.8 Tapetes de borracha com fixador parar o motorista;

3.9 Brake-light na traseira;

3.10 Tomada para ligação de 12 Vcc na cabine;

3.11 Piso em compensado naval revestido em material resistente tipo taraflex, não absorvente e lavável, na cor preta ou cinza, na cabine;

3.12 Janelas tipo corredejas com trava, em tamanho compatível com “design” do veículo, que permitam a entrada de ar e luminosidade natural no compartimento traseiro, com vidros. A lateral contrária à porta lateral central deverá possuir o mesmo modelo de janela de correr em vidro;

3.13 Câmera de ré no para-choque com tela mínima de 7” polegadas;

3.14 Alarme sonoro de marcha ré.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO IIA - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (_____Nome da Empresa_____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

Atenciosamente,

Identificação e assinatura

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

1.3.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.asp> p/[ConsultarOpcao.aspx](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.asp)) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO E A EMPRESA

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE ADAPTADO PARA O PROJETO “DETRAN ITINERANTE” PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE BIOMETRIA E PROVA TEÓRICA MÓVEL DIGITAL.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE ADAPTADO PARA O PROJETO “DETRAN ITINERANTE” PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE BIOMETRIA E PROVA TEÓRICA MÓVEL DIGITAL, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a aquisição de VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE ADAPTADO PARA O PROJETO “DETRAN ITINERANTE” PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE BIOMETRIA E PROVA TEÓRICA MÓVEL DIGITAL, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Termo de referência e todos os seus Anexos; (ANEXO I)
- (b) a Proposta Comercial da Contratada. (ANEXO II)

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____(valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	258748	VEICULO; TIPO: MICRO - ONIBUS; ADAPTADO PARA UNIDADE DE BIOMETRIA E PROVA TEORICA ITINERANTE.	UNIDADE	LT ÚNICO	1	R\$ XXXXXX	R\$XXXXXXX
Valor Total Unitário:						R\$XXXXXXX	
Valor Total Global:						R\$XXXXXXX	

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade no _____, Elemento Despesa no _____, do orçamento do _____ (sigla do Órgão) _____ para o exercício de _____.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de _____ (_____) dias após o início da vigência do Contrato.

6.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

6.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

7.1 - Os produtos objeto deste Contrato terão garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses para os veículos e 12 (doze) meses para os itens conforme item 7.2, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

7.2 - A contratada, quando não for a Montadora fabricante do veículo, deverá anexar ao processo, uma certificação da Montadora fabricante do veículo, comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo. O veículo deverá possuir a garantia mínima de 24 meses e as garantias dos itens de implementação deverá ser de no mínimo 12 meses.

7.3 - A contratada deverá disponibilizar os veículos em concessionária na Grande Vitória;

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

(e) Os bens deverão ser entregues pela licitante, na CCMV, no prazo de 120 dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, prorrogáveis à luz do juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

(f) Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenação de Controle e Manutenção de Veículos (CCMV) do DETRAN, sito à Rua Sebastião Rodrigues Miranda, nº 49, Boa Vista II, Serra/ES, em dias úteis, no horário de 08h00min às 17h00min.

(g) No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a licitante será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 15 (quinze) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

(h) A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega. O telefone para contato é 3137-2637 ou 31372962.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- (i) A contratada deverá apresentar um veículo protótipo com as adequações conforme as especificações contidas no Edital, a fim de ser aprovado por servidores do DETRAN|ES, designado pela Diretoria de Habilitação, Veículos e Fiscalização (DHVF).
- (j) A contratada deverá apresentar um veículo protótipo com as adequações conforme as especificações contidas no Edital, a fim de ser aprovado por servidores do DETRAN|ES, designado pela Diretoria de Habilitação, Veículos e Fiscalização (DHVF), durante o período de adaptações dos veículos, correndo por conta da contratada os custos de transporte aéreo e estadia dos servidores;
- (k) O veículo deverá possuir assistência técnica situada na Região Metropolitana da Grande Vitória;
- (l) O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do DETRAN|ES. Esclarecendo-se que o DETRAN|ES é isento de pagamento de IPVA e licenciamento;
- (m) A documentação do veículo deverá ser modificada para a categoria “motor casa”, compatível com categoria C e especificando que a capacidade é para 3 passageiros, além do motorista. Tais alterações deverão constar na documentação do veículo;
- (n) O veículo deverá ser entregue com tanque cheio de combustível;
- (o) Fabricação nacional, ou com índice mínimo de 60% de nacionalização a fim de atender obrigação de financiamento;
- (p) Por ser um veículo com muitas adaptações e detalhes que deverão estar em conformidade com o padrão do gestor do processo, com vista a não ocorrer que a implementadora faça as modificações em série e que dentre as alterações venha a ser listados itens em desconformidade com o planejamento do autor do projeto, o que traria riscos de atraso na entrega e aumento dos custos da implementadora, assim a fornecedora deverá disponibilizar passagens e estadia, com fins de visita técnica, quando veículo protótipo atingir 70% do cronograma de construção.
- (q) As três primeiras revisões por tempo ou quilometragem de acordo com manual, deverão ser gratuitas pelo fornecedor.
- (r) Serviço autorizado pelo fabricante da carroceria e do chassi na região da Grande Vitória ou no máximo 50km da capital do estado do Espírito Santo, para execução das revisões planejadas e/ou manutenções corretivas.
- (s) Serviço de guincho 24h gratuito para deslocamento do veículo até o concessionário mais próximo nos casos que a pane não permita o veículo de rodar enquanto durar a garantia.
- (t) A contratada deverá concordar e cumprir todas as rotinas e obrigações contidas no Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (a) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- (b) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da NUCLEO ESPECIAL JURIDICO ADMINISTRATIVO.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (a) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (c) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

1.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(a) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(b) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(c) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

(d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(e) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6392/ (27) 99824-0010

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES
PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO)
DETRAN - DETRAN - GOVES
assinado em 21/07/2022 15:37:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/07/2022 15:37:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES (PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO) - DETRAN -
DETRAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-5Z3RZK>